LEI Nº 3.234, DE 15 DE JUNHO DE 2011.

"Altera a Lei Municipal nº 3.195, de 20 de dezembro de 2010 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3.195 de 20 de dezembro de 2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)

Parágrafo único - As isenções e reduções constantes dos artigos 3º e 4º desta lei deverão ser pleiteadas pelo interessado, através de requerimento, devidamente protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, no prazo de 99 (noventa e nove) dias, contados do lançamento do IPTU."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 15 de junho de 2011.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Projeto de Lei nº 40/2011 - Prefeito